

LEI Nº 8.121, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para fornecimento de medicamentos na Rede Pública de Saúde do Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Betim, a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para fornecimento de medicamentos.

§ 1º A autorização de que trata o caput aplica-se às prescrições médicas:

I - emitidas por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em Conselho Regional de Medicina;

II - provenientes de médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde; III - com prazo de validade em conformidade com a legislação sanitária vigente.

§ 2º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar os mecanismos de conferência e controle necessários para garantir a autenticidade das prescrições e a regularidade do fornecimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, se necessário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de abril de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 598/2025, de autoria do Vereador Rony Martins)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.390, de 29/04/2026.